

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 184

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 19
DE FEVEREIRO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 012, de 19 de feve-
reiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE,
órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, será cons-
tituído por sete membros, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado
pelo Chefe deste Poder;

II - um representante do Poder Legislativo, indica-
do pela Mesa Diretora desse Poder;

III - dois representantes dos professores, indica-
dos pelo respectivo órgão de classe;

IV - dois representantes de pais e alunos, indica-
dos pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou
entidades similares;

V - um representante de outro segmento da sociedade
local.

Parágrafo único - Cada membro titular do CAE terá
um suplente da mesma categoria representada."

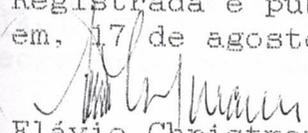
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 17 de agosto de 2000.


JOSE ELICIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças
em, 17 de agosto de 2000.


Flávio Christmann
Secretário de Administração e Finanças